

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.147 DE 20 DE abril DE 1.999.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal do Tribunal do Júri, desta primeira temporada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e repassar para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, nos dias 20 de abril ao dia 11 de maio do corrente ano, até o valor de R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02-Gabinete do Prefeito
- 01-Gabinete
- 03-Adm. e Planejamento
- 07-Administração
- 020-Sup.Coord. Superior
- 2.006-Manut. Serv. Gabinete
- 3120-0021-Material de Consumo

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
em livro próprio
em 20.04.99 e publicada
no jornal da Câmara Municipal.
Caron 20.04.99*